



Lei nº 05 de 08 de abril de 1.983

Autoriza o Chefe do Executivo a  
firma convênio com a Prefeitura  
Municipal de Luziânia.

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

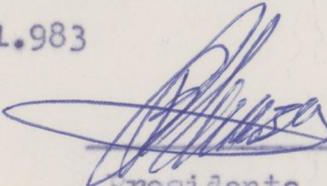
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firma convênio com a Prefeitura Municipal de Luziânia, com a finalidade de receber desta, assessoria técnica especializada nas áreas de administração de recursos humanos e materiais, contabilidade, processamento de dados, consultoria jurídica, cadastro imobiliário fiscal, desenvolvimento de organização e planejamento governamental.

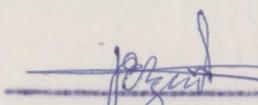
Art. 2º - Fica, outrossim, autorizada a arrecadação de receitas pertencentes ao Município de Santo Antonio do Descoberto, através dos mecanismos de arrecadação e de controle já existentes na estrutura administrativa da Prefeitura de Luziânia.

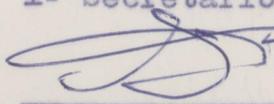
Art. 3º - Fica autorizada a abertura de Créditos Especiais necessários ao cumprimento dos dispositivos da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 08 de abril de 1.983

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
2º Secretário